



TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 054/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 054/2022 que tem por objeto a concessão onerosa de uso de espaço para fins de exploração e administração de restaurante instalado nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, que entre si fazem a **Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)** e a Empresa **Tryx Ações Inteligentes Ltda**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

PREÂMBULO

1.1. CONCEDENTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes, nº 310, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88020-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.599.191/0001-87, telefone/fax (48) 3221-2772 e 3221-2766, correio eletrônico (e-mail): licitacoes@alesc.sc.gov.br, representada neste ato por seu **Diretor-Geral** Alexandre Lencina Fagundes e pelo **Diretor Administrativo** Vitor Luiz Soares Batelega

1.2. CONCESSIONÁRIA: Tryx Ações Inteligentes Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 20.079.368/0001-02, com sede na Avenida Dr. Chucris Zaidan, nº 1550, São Paulo/SP, CEP: 04583-110, telefone: (11) 4210-3200, correio eletrônico (e-mail): comercial@tryx.com.br neste ato representada por seu Sócio Egas Caramaschi, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.609.868-96.

1.3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Art. 57, II da Lei 8.666/1993;
- Cláusula Terceira, item "3.1" do Contrato Original;
- Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020; e
- Autorização Administrativa através do despacho exarado pela Diretoria-Geral (0913837), nos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 23.0.000028567-6.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

2.1.1. Prorrogar a vigência contratual a contar de **23/08/2023 até 31/12/2023**.

2.1.2. Formalizar o parcelamento dos débitos em aberto referente as contas de água e energia elétrica, cujo saldo resulta no montante de R\$ 41.149,43 (quarenta e um mil cento e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas.

2.1.2.1. Em caso de não renovação contratual, o saldo das parcelas será liquidado pela concessionária até **31/12/2023**.

2.1.2.2. O atraso ou não pagamento das parcelas incidirá em multa contratual, conforme estabelece a cláusula 5.7 do contrato original.

CLAUSULA TERCEIRA DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1. O presente termo passa a vigorar a partir da sua assinatura, com efeitos a contar de **23/08/2023**, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições contratuais em vigor.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

CONCEDENTE:

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)

Alexandre Lencina Fagundes
Diretor-Geral

Vitor Luiz Soares Batelega
Diretor Administrativo

CONCESSIONÁRIA:

Tryx Ações Inteligentes Ltda

Egas Caramaschi
Sócio da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **VITOR LUIZ SOARES BARTELEGA, Diretor Administrativo**, em 22/08/2023, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LENCINA FAGUNDES, Diretor Geral**, em 22/08/2023, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Egas Caramashi, Usuário Externo**, em 22/08/2023, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ale-sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **0919210** e o código CRC **7F9181D4**.
